LEI Nº 3861, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Fundação Educacional, Assistencial e de Proteção ao Meio Ambiente – FEAMA, inscrita no CNPJ sob nº 04.813.536/0001-87, o terreno situado na Fazenda Vista Alegre, de propriedade do Município de Formiga, com as seguintes confrontações: parte de um ponto "P1", de coordenada 457035-7740804, na margem da estrada municipal FMA-143 e BR-354, segue em sentido 2º 45´ NW (noroeste) pela cerca de divisa entre a fazenda e a estrada rural até encontrar o ponto "P2", de coordenada 457030-7741000; segue no mesmo rumo pela cerca de divisa, passando pelos pontos "P3", de coordenadas 457030-7741200 até encontrar o ponto "P4", de coordenadas 457027-7741400; volve à esquerda rumo 90º 00´ NW até encontrar os pontos "P5" (coordenadas 456800-7741400), "P6" (coordenadas 456600-7741400), "P7" (coordenadas 456400-7741400), confrontando com terras da propriedade original (Fazenda Vista Alegre); volve à esquerda rumo 39º 30´ SW (sudoeste), segue até encontrar o ponto "P8" (coordenadas 456292-7741200), segue rumo 51º 15´ SW (sudoeste) até encontrar o ponto "P9" de coordenadas 456200-7741200, segue rumo 37º 15´ (sudoeste) até encontrar o ponto "P10" de coordenadas 456109-7741000, segue rumo 40º 15´ até encontrar o ponto "P11" de coordenadas 456038-7740912. Do ponto "P7" ao ponto "P11" os confrontantes são Harry Diniz e Ronaldo Garcia. Volve à esquerda e segue o rumo 73º 30´ SE (sudeste) até encontrar o ponto "P12" de coordenadas 456200-7740867; segue rumo 88º 15´ SE (sudeste) até encontrar o ponto "P13" de coordenadas 456400-7740868; segue rumo 80º 00´SE (sudeste) até encontrar os pontos "P14" (coordenadas 456600-7740885), "P15" (coordenadas 456800-7740898) até encontrar o ponto "P1", ponto inicial de partida. Do ponto "P11", passando pelos pontos "P12", "P13", "P14", "P15" e "P1", o confrontante é a faixa de domínio da BR-354, perfazendo uma área de 41.64.00 ha.

Parágrafo único. O terreno acima descrito está sendo desmembrado de uma área de 61.70.50 ha.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção da sede e execução das atividades da referida Entidade.

Art. 3º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

b) Seja extinta, a qualquer tempo, a Entidade beneficiária;

c) Deixe a referida Entidade de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;

d) Haja degradação e/ou desmatamento dos 30.00.00 ha de mata nativa, incluída a área de reserva legal.

PUBLICADO
14 / 07 / 2006

Rua Barão de Piumnhi, 121 Centro CEP:35.570-000 - Formiga-MG.
Fone: (37) 3322-1550 Fax:3322-2091 E-mail: gabinetefga@netfor.com.br

Art. 4° O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

Art. 5° Com a doação de que trata esta Lei fica rescindido o Termo de Aditamento n° 001 ao Contrato de Comodato n° 059/2000.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de junho de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo